

Lei Nº 494 - DOM Nº 5434 (10/10/2017)

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____ / _____ / _____

 (Rubrica do Presidente)



Data: _____ / _____ / _____
 Número: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2017

PERÍODO: 2017 A 2018
 PRESIDENTE: Alexandre Bastos VICE-PRESIDENTE: Wallace Maruila
 1º SECRETÁRIO: Renata Fíório 2º SECRETÁRIO: Diogo Kube

ASSUNTO:
Proj. de lei n.º 681/2017

INICIATIVA:
Vereador Brás Zaccotto

HISTÓRICO:
Denomina via pública Rua "Sebastião Antonio Freitas da Silva" e dá outras providências
OFICINA Nº 2364/17 em 12/09/17

LEITURA: 15 / 08 / 2017
 1ª DISCUSSÃO: 05 / 09 / 2017
 2ª DISCUSSÃO: 12 / 09 / 17
 APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver: _____
 _____ / _____ / _____ Ver: _____
 _____ / _____ / _____ Ver: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Fiscalização e Controle Orçamentário
 Obras e Serviços Públicos
 Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 Direitos Humanos e Assist. Social
 Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____
 APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



2

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

PROJETO DE LEI Nº

DOCUMENTO:	PLO
PROTOCOLO GERAL:	59642
NÚMERO PRÓPRIO:	68
DATA PROTOCOLO:	10/08/17

**DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

Art. 1º – Fica denominada como Rua “**Sebastião Antonio Freitas da Silva**”, a Rua Projetada, com início na CIT 366 e fim na ES-489 (Rodovia Cachoeiro x Atilio Vivacqua) com extensão total de 688 metros, na localidade de Córrego do Cedro, conforme mapa em anexo do logradouro, no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de Agosto de 2017.

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 121 09/17	
Presidente	

B. _____
BRÁS ZAGOTTO

Vereador SD

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



32

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Rua que, por esta Lei, fica denominada **Sebastião Antonio Freitas da Silva**, recebe este Título em homenagem a este homem, que foi servidor da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim por mais de dez anos.

Apresento, portanto, para aprovação, o presente Projeto de Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de Agosto de 2017.



BRÁS ZAGOTTO

Vereador SD

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

SEBASTIÃO ANTONIO FREITAS DA SILVA

MATRÍCULA:

021345015520104000391190030607- 61

SEXO

masculino

COR

ESTADO CIVIL E IDADE

separado judicialmente, com 61 anos de idade

NATURALIDADE

Cachoeiro de Itapemirim - ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

2395953 - ES

ELEITOR

era eleitor

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

BELMIRO PAULINO DA SILVA e SANTA FREITAS DA SILVA Rua Ana Maria Amaral, 02, Valão Cachoeiro de Itapemirim - ES

DATA E HORA DE FALECIMENTO

quinze de junho de dois mil e dez às 21:45 horas

DIA MÊS ANO

15/06/2010

LOCAL DE FALECIMENTO

Santa Casa em Cachoeiro de Itapemirim - ES

CAUSA DA MORTE

TCE com hemorragia cerebral, Ação contundente

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE
CONHECIDO

Cemitério Municipal desta cidade - ES

DECLARANTE

Luciana da Silva Vilela

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. José Ozorio B. Oliveira CRM:1912

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

O falecido deixa uma filha maior: Fernanda
O falecido deixou bens, não deixou testamento, era eleitor,

Cartório Fernando Vieira - 1º Ofício de Registro Civil das
Pessoas Naturais da Sede
Oficial: Fernando Brandão Coelho Vieira
Rua 25 de Março, 136 Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES
(28)3522-0139

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Cachoeiro de Itapemirim - ES, 16 de junho de 2010

Nádia Paula
Assinatura do Oficial



CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE
REGISTRO CIVIL

Fernando Brandão Coelho Vieira
Oficial
Cristine Peixoto Monteiro Vieira
Substituta
Julio Cesar Ribeiro Dutra
Escrevente
Rua 25 de Março, 136
Tel: (28) 3522-0139
Cachoeiro de Itapemirim-ES



Fis. 04
GAP
Ass. <i>[assinatura]</i>

Processo: 15578/2017

Protocolo: 1306704

Folha: 04

Com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 7.329 e no Art.22 da Lei Municipal nº 7.330, ambas de 14 de dezembro de 2015 e conforme os dados técnicos informados neste, encaminhamos as devidas respostas aos questionamentos por V. S.^a requerida.

Em resposta, ao processo encaminhado, a referida estrada pertence ao Plano Rodoviário Rural (PRPM).

Nomenclatura Técnica: CIT 475 – Córrego do Cedro.

Com início na CIT 366 e Fim na ES-489 (Rodovia Cachoeiro x Atilio Vivacqua)

Com extensão total de 688 metros.

O logradouro não possui denominação oficial.

Observação: Sabendo-se que a competência do fornecimento de qualquer documento oficial e do Cadastro Imobiliário da Secretaria de Fazenda.

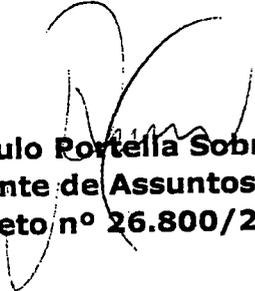
Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de Junho de 2017.

Robertson Valladão de Azeredo
Secretário Municipal de
Agricultura e Abastecimento
Decreto nº 26.690/2017

À SEMFA/ST/CSEG,

Encaminho o presente caderno processual para ciência e manifestação acerca das considerações tecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Em 09/06/2017,


Romulo Portella Sobreira
Gerente de Assuntos Legislativos
Decreto nº 26.800/2017

PROCESSO: 15578/17 PROTOCOLO: 1306704

FOLHA: 06

Fls. 06	RUBRICA: 
GAP	
Ass.	

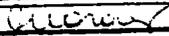
Ao GAPICRP

Ratifico as informações prestadas
 pelo "Secretário Municipal de Agricultura
 e Abastecimento" do pag. 04.
 Anexo protor. 15584/17. Em, 12/06/17

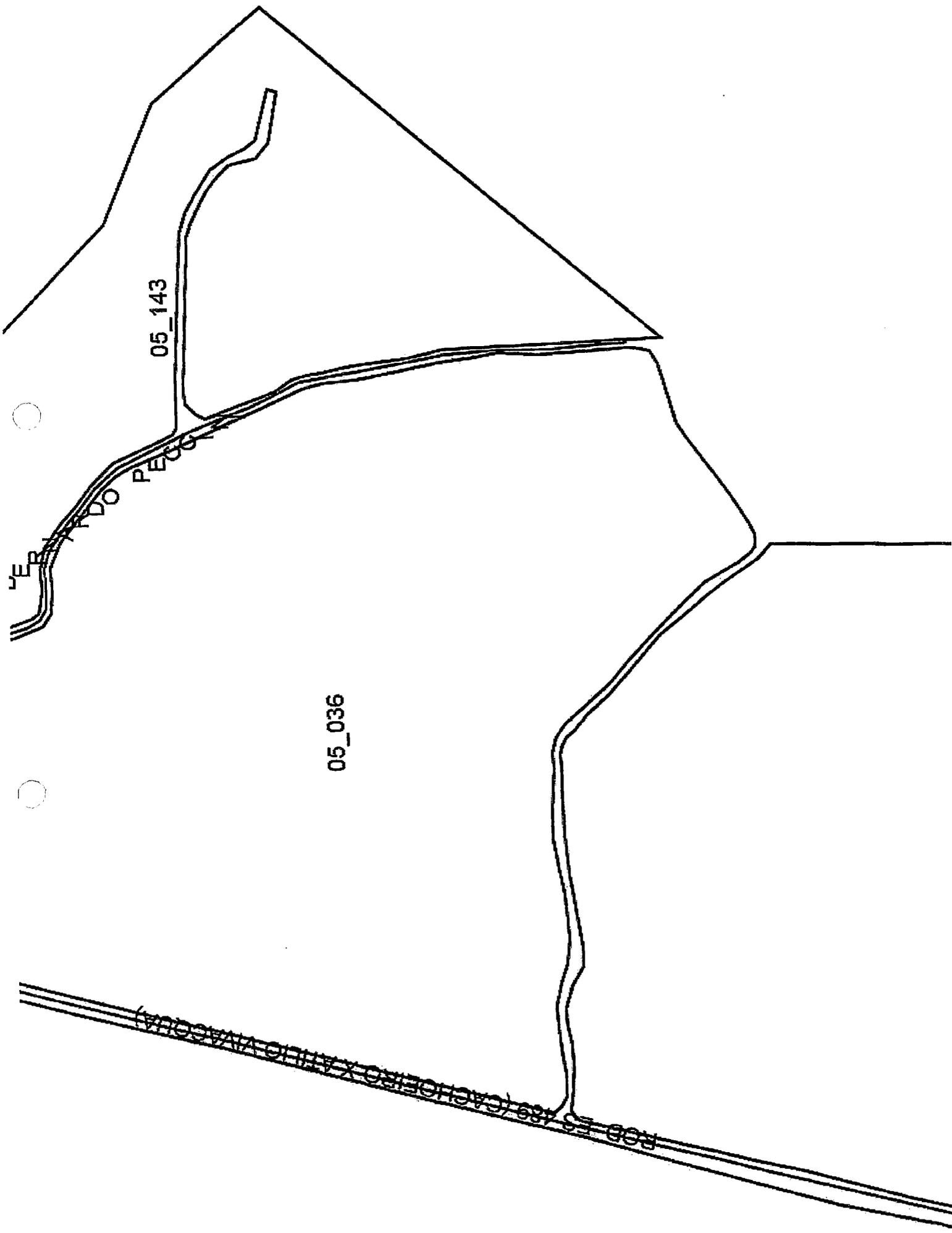

 Cristina A. Machado Barros
 Coordenadora de Serv. Ex.
 e Geoprocessamento
 SEME/STICSEG - Doc. 72.783.117

RECEBEMOS

13 / 06 / 2017



GAP



05_143

05_036

RUB ES 489 (CACHOEIRO X ATIBO VAZCOVA)

VEREANDO PESSOAS





92

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM – ES**

PROJETO DE LEI Nº

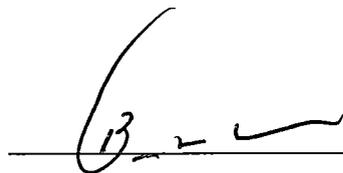
DOCUMENTO:	PL0
PROTOCOLO GERAL:	59642
NÚMERO PRÓPRIO:	68
DATA PROTOCOLO:	10/08/17

**DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

Art. 1º – Fica denominada como Rua “**Sebastião Antonio Freitas da Silva**”, a Rua Projetada, com início na CIT 366 e fim na ES-489 (Rodovia Cachoeiro x Atilio Vivacqua) com extensão total de 688 metros, na localidade de Córrego do Cedro, conforme mapa em anexo do logradouro, no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de Agosto de 2017.



BRÁS ZAGOTTO

Vereador SD

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 121 09/17	
Presidente 	

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



50
L

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Rua que, por esta Lei, fica denominada **Sebastião Antonio Freitas da Silva**, recebe este Título em homenagem a este homem, que foi servidor da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim por mais de dez anos.

Apresento, portanto, para aprovação, o presente Projeto de Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de Agosto de 2017.



BRÁS ZAGOTTO

Vereador SD

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 068/2017

INICIATIVA: Vereador Brás Zagatto

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do vereador Brás Zagatto, “denomina via pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim”.
2. O objetivo da presente propositura é denominar “Rua Sebastião Antonio Freitas da Silva”, que inicia-se na CIT 366 e termina na ES-489 (Rodovia Cachoeiro x Atílio Vivacqua), na localidade de Córrego do Cedro.
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

4. Sob o aspecto material, a proposta atende aos requisitos constantes na Lei Municipal nº 5.445, de 02 de julho de 2003, que “regulamenta a organização do município em bairros e dá outras providências”. Em especial, os arts. 3º e 4º, III determinam o seguinte:

Art. 3º - Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

I - nome de brasileiros já falecidos e pessoas acima de 65 anos que se destacaram:

a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;

b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;

c) pela prática de atos heroicos e edificantes.

II - nomes de fácil pronúncia tirados da história, geografia, flora, fauna e folclore brasileiro;

III - nome de fácil pronúncia extraídos da Bíblia Sagrada, datas e santos do calendário religioso;

(...)

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

Art. 4º As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

III - instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, bem como a descrição da sua localização em relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades.

(grifos nossos)

5. Assim, é nosso parecer pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de agosto de 2017.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF/PLG Nº. 63/2014

DATA: 23/08/2014

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa **para parecer** a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	^{P. Lei} P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PRC
57/14	65/14	72/14		
61/14	66/14	73/14		
62/14	68/14	74/14		
63/14	70/14			
64/14	71/14			

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

*Recebido em
23/08/2014
Higners Mansur*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.C.I.
19

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 068/2017

INICIATIVA: Vereador Brás Zagotto

RELATOR: Vereador Alexandre Valdo Maitan

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei que "Denomina Via Pública no município de Cachoeiro de Itapemirim-ES

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, conforme parecer da Procuradoria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

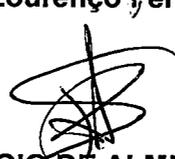
DECISÃO:

A Comissão resolve, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 30 de Agosto de 2017.

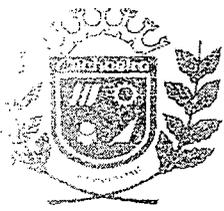

HIGNER MANSUR – Presidente
Renata Sabra Baião Fiório Nascimento - Suplente


ALEXANDRE VALDO MAITAN – Relator
Allan Albert Lourenço Ferreira – Suplente


PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro
Ely Escarpini – Suplente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

OK
AR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº. 66/2017

DATA: 06/09/17

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

VEREADOR: **BRÁS ZAGOTTO**

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa **para parecer** a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
391/2017				
63/2017				
64/2017				
65/2017				
711/2017				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
 Presidente

*Recebi em 06/09/17
 Jonas Bastos*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL. PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer ao Projeto de Lei nº. 068/2017

INICIATIVA: Projeto de Lei 068/2017 – Iniciativa Vereador Brás Zagotto

RELATOR: Vereador Alexon Soares Cipriano

RELATÓRIO

Trata-se do Parecer sobre o Projeto de Lei 68/2017, que denomina logradouro Público no Município de Cachoeiro de Itapemirim, como Rua “**Sebastião Antonio Freitas da Silva**”, que inicia – se na CIT 366, sendo seu término na ES-489 (Rodovia Cachoeiro X Atílio Vivacqua), com extensão total de 688 metros, na Localidade de Córrego do Cedro no Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

VOTO DO RELATOR:

voto encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 11 de Setembro de 2017.


BRÁS ZAGOTTO – Presidente
Alexandre Andreza Macedo – Suplente

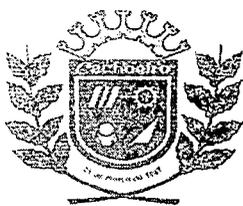

ALEXON SOARES CIPRIANO – Relator
Paulo Sérgio de Almeida – Suplente


SEBASTIÃO GOMES – Membro
Renata Sabra Baião Fiório Nascimento – Suplente

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – E-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	P			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
BRÁS ZAGOTTO				X
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SEBASTIÃO GOMES	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº _____

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: ____/____/____

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM ____ DISCUSSÃO

POR Unanimidade

SALA DAS SESSÕES 1

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBS:

Inclusão na pauta

PL's 39, 63, 64, 67, 71

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	Presidente			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
BRÁS ZAGOTTO				X
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SEBASTIÃO GOMES	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº _____

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: ____/____/____

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

POR Unanimidade

SALA DAS SESSÕES _____

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDI

SALA DAS SESSÕES ____/____

PRESIDENTE

OBS:

39, 63, 64, 68, 71

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- | | | | | |
|----|---|--------------|---|---|
| 1 | - | 10 / 08 / 17 | - | Protocolado com 15 folhas |
| 2 | - | 16 / 08 / 17 | - | Parecer Jurídico - fls - 16/17 KP |
| 3 | - | 21 / 08 / 17 | - | OF/PLG 63 plCCJR - fls 18 KP |
| 4 | - | 30 / 08 / 17 | - | Parecer Comissão Const. Justiça e Redação fls. 190m. |
| 5 | - | 06 / 09 / 17 | - | OF/PLG 66 - pl Comissão de Obras e serv. públ - fls 200m. |
| 6 | - | 12 / 09 / 17 | - | Parecer Comissão de Obras e Serv. Públ - fls 210m. |
| 7 | - | 12 / 09 / 17 | - | Folha de votação - inclusão na pauta - fls 220m. |
| 8 | - | 12 / 09 / 17 | - | Folha de votação - fls 230m. |
| 9 | - | / / / | - | |
| 10 | - | / / / | - | |
| 11 | - | / / / | - | |
| 12 | - | / / / | - | |
| 13 | - | / / / | - | |
| 14 | - | / / / | - | |
| 15 | - | / / / | - | |
| 16 | - | / / / | - | |
| 17 | - | / / / | - | |
| 18 | - | / / / | - | |
| 19 | - | / / / | - | |
| 20 | - | / / / | - | |